



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

## DECRETO N° 2.700, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara a Estabilidade Funcional da servidora pública, Lucélia Ferreira da Costa Vertuan.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, que prevê sobre a realização da avaliação de desempenho em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas as avaliações de desempenho em estágio probatório da funcionária, que concluiu pela confirmação da servidora junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que foram obedecidos aos regulamentos legais com a divulgação dos resultados apurados, assegurando ao interessado a possibilidade da ampla defesa e do contraditório, conforme mandamento assegurado pela Constituição Federal.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Em simetria com as disposições constantes do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, fica declarada **ESTÁVEL** no serviço público municipal, a partir de 15/02/2026, a servidora **LUCÉLIA FERREIRA DA COSTA VERTUAN**, portadora da cédula de identidade RG 30.595.015-0 e CPF 291.420.728-08, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO**.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal fica autorizado a providenciar junto às pastas funcional da interessada, os apontamentos e anotações devidas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**